

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

# EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 061/2022 PROCESSO № 211/2022 REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, por intermédio da Divisão de Licitação e Contratos, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local indicados fará realizar licitação, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. A sessão pública será conduzida pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 52.977, de 20 de janeiro de 2021, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, em seus Anexos e, em estrita observância aos ditames legais vigentes, que regem as contratações públicas.

#### **MODALIDADE**

#### PREGÃO ELETRÔNICO

#### TIPO DE LICITAÇÃO

#### MENOR PREÇO POR ITEM

#### REGÊNCIA do procedimento:

Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 4.096/2005, Decreto Municipal nº 4.098/2005, Decreto Municipal nº 4.906/2010, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal n.º 10.024/19

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Registro de Preços para prestação de serviços de transportes diversos para a Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, conforme Anexo I - Termo de Referência, que é parte integrante deste edital.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: A sessão pública do pregão será realizada no site <a href="www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>, no dia 20 de junho de 2022, com início às 09h30min, horário de Brasília-DF. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito, até as 09h29min do mesmo dia.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

#### 1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para prestação de serviços de transportes diversos para a Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, conforme descritivo no Anexo I — Termo de Referência, que é parte integrante deste edital.

## 2. DA CONDIÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os licitantes que:
  - 2.1.1 desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto licitado;
  - 2.1.2 atendam às exigências constantes neste edital e dos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida;
  - 2.1.3 estejam devidamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
    - 2.1.3.1 Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 2.2. Constituem impedimentos à participação na presente licitação:
  - 2.2.1 a suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Campo Bom, no prazo e nas condições do impedimento, ou cujos diretores, sócios ou dirigentes tenham participado de outra pessoa jurídica que, da mesma forma, tenha sido suspensa de licitar ou de contratar, garantidos o contraditório e a ampla defesa na segunda hipótese;
  - 2.2.2 atuar em ramo divergente de atividade da qual se relaciona o objeto deste certame;
  - 2.2.3 ter sido declarada como inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, no prazo e nas condições da declaração;
  - 2.2.4 estar em regime de concordata, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
  - 2.2.5 a reunião de empresas em consórcio, ainda que controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
  - 2.2.6 tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados à administração municipal;
  - 2.2.7 ser servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Campo Bom, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
  - 2.2.8 ser estrangeira que não funcione no país;
  - 2.2.9 esteja descumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

#### 3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. A licitante deverá efetuar seu credenciamento junto ao órgão provedor, através do site <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>, devendo estar apto para participar e formular lances, por meio eletrônico.
- 3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 3.3. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade integral e a presunção de sua capacidade operacional para realizar as transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Campo Bom, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

#### 4. DO LOCAL, DIA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA

- 4.1. A sessão pública será realizada no *site* <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>, no dia <u>20</u> <u>de junho de 2022, com início às 09h30min</u>, horário de Brasília DF.
- 4.2. Para a participação neste certame, as empresas deverão apresentar propostas através do *site* descrito até as **09h29min** do mesmo dia, horário de Brasília-DF.

#### 5. DO PROCEDIMENTO

- 5.1. O modo de disputa adotado para este procedimento será o "Aberto", na forma dos artigos 31, inciso I e 32 do Decreto Federal n.º 10.024/19.
- 5.2. Na data e hora estabelecidos por este instrumento, será dada início à sessão pública via sistema eletrônico e o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 5.2.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.
- 5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.
- 5.3.1. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 5.4. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 5.4.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,05 (cinco centavos).
- 5.5. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a etapa de negociação com o(s) licitante(s) que tenha(m) apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
- 5.5.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.6. O licitante, após a negociação, classificado em primeiro lugar deverá, <u>no prazo improrrogável de duas horas,</u> anexar no sistema eletrônico a proposta atualizada, adequada ao último lance proposto, após a negociação com o pregoeiro.
- 5.6.1. Quando em determinado item, não houver sucessão de lances e, não haver negociação de novo valor com o pregoeiro ou ainda por qualquer outro motivo não houver alteração no valor proposto originário, quando do cadastro da proposta, não haverá a necessidade de envio de nova proposta, conforme exige o item 5.6.
- 5.7. Encerrada a etapa de negociação, recebida a proposta atualizada (quando for o caso), o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto (catálogos e descrições técnicas, quando exigidos) e, à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação. Em ato contínuo, verificará a habilitação da licitante conforme disposições do edital.
- 5.8. Em se tratando de registro de preços, deverá o pregoeiro realizar a consulta se os demais classificados aceitam integrar o cadastro de reservas, nos mesmos preços ofertados pelo licitante vencedor, fazendo constar em ata.

#### 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1. A proposta de preços deverá ser formulada e preenchida em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.
- 6.1.1. É de inteira responsabilidade do licitante tudo aquilo que for enviado junto ao sistema, assumindo como firme e verdadeiras suas propostas e lances formulados neste Pregão.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 6.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, ou de sua desconexão.
- 6.3. As propostas que eventualmente contemplem objetos/serviços que não correspondam às especificações contidas neste Edital, serão desconsideradas.
- 6.4. O prazo da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da sessão pública.
- 6.5. Na proposta deverá ser indicado o preço unitário/total, e/ou mensal e global, conforme o caso exigir, sendo os valores expressos em algarismos e por extenso, sendo de total responsabilidade da licitante os preços ofertados.
- 6.6. A proposta deverá referir claramente, por item, a MARCA/TIPO/MODELO e FABRICANTE/FORNECEDOR (sempre que for o caso) do produto ofertado (sendo admitida a apresentação de apenas uma marca por item), valor unitário e o preço líquido pretendido pelo conjunto de unidades da mesma espécie, entendendo-se como preço líquido, o preço de venda ao consumidor, já computados todos e quaisquer descontos especiais que possam ser oferecidos;
- 6.6.1. A não apresentação de MARCA/TIPO/MODELO do produto ofertado acarretará a desclassificação imediata e automática da proposta.
- 6.6.2. A apresentação de duas ou mais MARCAS/TIPOS/MODELOS para o produto ofertado no item, acarretará a desclassificação imediata e automática da proposta.
- 6.7. O preço global/total, conforme o caso, deverá incluir todas as despesas com materiais, mão de obra, leis sociais, impostos, taxas, transporte, estadia, emolumentos, cópias etc., que possam incidir na execução dos serviços e/ou fornecimento do produto/objeto do presente certame.
- 6.8. A apresentação de proposta será considerada como evidência de que o proponente examinou criteriosamente o conteúdo do edital e seus anexos e julgou-os suficientes para a laboração de proposta voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

# 7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação no presente certame a licitante deverá apresentar, obrigatoriamente e sob pena de inabilitação, os seguintes documentos abaixo relacionados,





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

exclusivamente por meio do sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

#### 7.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- 7.1.1.1 <u>No caso de empresário individual:</u> inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.1.1.2 <u>No caso de sociedade empresária:</u> ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.1.1.3 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 7.1.1.4 <u>No caso de sociedade simples:</u> inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 7.1.1.5 <u>No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:</u> decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 7.1.1.6 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

#### 7.1.2. Documentação Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 7.1.2.1 Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS;
- 7.1.2.2 Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), expedidas pela Receita Federal;
- 7.1.2.3 Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), pela Fazenda Pública Estadual;
- 7.1.2.4 Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- 7.1.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (conforme Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

#### 7.1.3. Documentação Relativa à Regularidade Econômico-Financeira:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

7.1.3.1 Certidão negativa de falência, ou concordata, ou recuperação judicial, expedida pelo Ofício Judicial Distribuidor, da Comarca da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

#### 7.1.4. Documentação complementar:

- 7.1.4.1. Comprovantes de registro da empresa na CADASTUR;
- 7.1.4.2 Declaração de Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo para Licitar com o Poder Público, conforme modelo apresentado no Anexo IV, assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;
- 7.1.4.3 Declaração referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo apresentado no ANEXO V;
- 7.1.4.4 Declaração referente ao cumprimento do disposto no inciso XII do art. 4º da Lei 10.520/2002, conforme modelo apresentado no ANEXO III;

#### 7.1.5. Capacidade Técnica:

- 7.1.5.1 Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação do serviço compatível com o licitado e atestando o bom desempenho do serviço.
- 7.2. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 7.3. A documentação que faz prova da regularidade fiscal (art. 29 da Lei nº 8.666/93) poderá ser apresentada mediante documentos extraídos via Internet, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade, pelo acesso ao site do Órgão que os expediu.
- 7.4. As certidões que não tenham prazo de validade expresso terão como válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua emissão.
- 7.5. O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste instrumento convocatório ou com irregularidades será inabilitada.
- 7.6. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte tiver interesse na utilização dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverá apresentar declaração de enquadramento, nos termos do Anexo VI ou Certidão da Junta Comercial.
- 7.7. A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte que possuir restrição em qualquer dos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

documentos de regularidade fiscal ou trabalhista, previstos neste edital, em sendo declarada vencedora, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da declaração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positiva com efeito de certidão negativa.

- 7.8. O benefício de que trata o item anterior não eximirá licitante da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- 7.9. A não regularização da documentação, no prazo fixado implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### 8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 8.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 8.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, devidamente registrados no site <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>, ignorando-se qualquer outra forma de manifestação.
- 8.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis.
- 8.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 8.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser realizados exclusivamente por meio de formulário eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, no endereço indicado no Edital.
- 8.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 8.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro estarão disponíveis para consulta no Portal de Compras Públicas.

#### 9. DO JULGAMENTO E DOS RECURSOS

9.1. Finda a etapa de lances e a etapa da renegociação com o pregoeiro, bem como, após a análise técnica dos produtos e dos prospectos/catálogos, o pregoeiro procederá na respectiva classificação das propostas que apresentarem os menores valores, declarando-as vencedoras





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

provisórias e, em ato continuo verificada a documentação de habilitação solicitadas para o certame e, se tudo conforme as declarará habilitadas no certame.

- 9.2. Em ato contínuo, concederá o prazo de, 30 minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando a razão pela qual pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 9.3. Qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente a intenção de recorrer, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, quando então lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem as contrarrazões, em igual número de dias, estas que, começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 9.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em sessão pública, importará em decadência do direito de recurso, e na adjudicação do objeto, pelo Pregoeiro, ao licitante vencedor.
- 9.5. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, e o seu eventual acolhimento importará na invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.6. <u>Serão conhecidos os recursos interpostos</u>, dentro dos respectivos prazos legais, somente através do site <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>, <u>ignorando-se qualquer outra forma de manifestação</u>.

# 10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 10.3. A homologação não implica em direito à contratação.

#### 11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO TERMO DE COMPROMISSO:

11.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo II, com o(s) fornecedor(es) melhores classificados, indicando os preços e produtos a serem registrados.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 11.2. A(s) licitante(s) convocada(s) para, no prazo de até 03(três) dias úteis, contados do recebimento da convocação, assinar (em) a Ata de Registro de Preços. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa devidamente aceita pela Administração.
- 11.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo Representante legal das licitantes.
- 11.4. A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento de preços.
- 11.5. Na Ata de Registro de Preços contarão as hipóteses de revisão de preços, do cancelamento do registro, entre outros aspectos referentes à contratação do objeto registrado.

## 12. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da nota fiscal ou documento equivalente de cobrança.
- 12.2. Os demais dispositivos disciplinadores do pagamento constam no Anexo II Ata de Registro de Preços.
- 12.3. As despesas decorrentes deste procedimento, a se vencerem no exercício de 2022 e 2023, constarão da pertinente Lei de Orçamento.
- 12.4. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o INPC, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

#### 13. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1. A fiscalização do objeto e o recebimento dos serviços estão disciplinados nos dispositivos constantes no Anexo II – Ata de Registro de Preços.

#### 14. DAS SANÇÕES

- 14.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital, em contrato, em Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, aquele que:
- 14.1.1 convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços;
  - 14.1.2 deixar de entregar documentação exigida no Edital;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 14.1.3 apresentar documentação falsa;
- 14.1.4 não mantiver a proposta pelo prazo de no mínimo 60 dias;
- 14.1.5 comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.6 fizer declaração falsa; ou
- 14.1.7 cometer fraude fiscal.
- 14.2. No caso de não assinatura da Ata ou Contrato no prazo fixado, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do respectivo Contrato e/ou Ata de Registro de Preços.
- 14.3. O inadimplemento das obrigações ensejará a aplicação das sanções previstas, conforme disposto na minuta contratual e/ou, na Ata de Registro de Preços, assim como as sanções previstas na legislação vigente.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Qualquer licitante poderá solicitar vistas relativamente ao processo em questão, no Setor de Licitações do Centro Administrativo Municipal, sito à Avenida Independência, nº 800 Centro Campo Bom/RS, entre as 12h30min e 18h30min, de segunda a quinta-feira, e das 07h30min às 13h30min nas sextas-feiras ou através do telefone (51)3598-8690 ou ainda através do site <a href="www.campobom.rs.gov.br">www.campobom.rs.gov.br</a> e endereço eletrônico licitacoes@campobom.rs.gov.br
- 15.2. Independentemente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação tácita das condições estipuladas neste instrumento, decaindo o direito de impugnar os seus termos a licitante que, tendo-o aceito sem objeções, vier, após julgamento desfavorável, conforme previsto no parágrafo 2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.
- 15.3. O Pregoeiro e Equipe de Apoio, no interesse da Administração, poderão relevar omissões puramente formais observadas na documentação de habilitação e proposta de preços, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do procedimento e fiquem atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.
- 15.4. Na divergência de valores expressos entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos; entre preços unitários e totais, os primeiros.
- 15.5. O Pregoeiro e Equipe de Apoio ou ainda a autoridade superior poderá valer-se de pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos referidos neste Edital em dia de expediente do Município e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

15.7. No caso de alteração neste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização da licitação, o prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.8. São anexos deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo III - Declaração em atendimento ao disposto no inciso VII, do artigo 4º, da lei nº 10.520;

Anexo IV – Modelo de declaração de negativa de inidoneidade e ausência de fato impeditivo para licitar com o poder público;

Anexo V – Modelo de Declaração do art. 7º, XXXIII da CF;

Anexo VI - Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;

Anexo VII - Modelo de Proposta de Preços.

#### **16. DO FORO**

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Bom - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação, da Ata de Registro de Preços e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Luciano Libório Baptista Orsi Prefeito Municipal

> Guilherme Schubert Schmidt Assessor Jurídico OAB/RS 116.015





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

#### ANEXO I

#### PREGÃO ELETRÔNICO № 061/2022

#### TERMO DE REFERÊNCIA

- **1. OBJETO:** O presente pregão tem por objeto registro de preços para prestação de serviços de transportes de usuários da assistência social para consultas e procedimentos médicos em hospitais e clínicas fora do Município, e para atividades de grupos dos serviços da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação conforme descrito no Anexo I Termo de Referência, que é parte integrante deste edital.
- **2. JUSTIFICATIVA:** A prestação dos serviços se faz necessária para o transporte de pessoas que serão beneficiadas nas atividades a serem atendidas pela locação de veículos a serem contratados, visando um melhor atendimento da população para os vários fins a que se destinam.

## 3. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade
1	VIAGEM PORTO ALEGRE - TRANSPORTE PARA PESSOAS EM	KM	52.800
	SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ATENDIDAS PELA		
	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AOS HOSPITAIS DE PORTO		
	ALEGRE - COM SAÍDA AS 04:50 HRS DO MUNICÍPIO DE CAMPO		
	BOM, INDO À PORTO ALEGRE, COM NECESSIDADE DE 22 VIAGENS		
	MÊS, DE ACORDO COM O CRONOGRAMA QUE SERÁ		
	disponibilizado pela secretaria. Quilometragem		
	ESTIMADA DE 200 KM POR VIAGEM. O VEÍCULO DEVE TER NO		
	MÁXIMO 15 ANOS DE USO, ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE		
	FUNCIONAMENTO, HIGIENIZADO INTERNAMENTE, EQUIPADO		
	COM BANCOS CONFORTÁVEIS RECLINÁVEIS COM CINTO DE		
	SEGURANÇA, AR CONDICIONADO, LICENCIADO JUNTO AO DETRAN		
	E DAER, COM REGISTRO E LICENÇA DE VIAGEM EXPEDIDO PELO		





	DAER, SEGURO POR PASSAGEIRO EM VIGOR, COM MOTORISTA		
	DEVIDAMENTE HABILITADO E COMBUSTÍVEL A ENCARGO DA		
	CONTRATADA. A EMPRESA DEVE TER À DISPOSIÇÃO VEÍCULO		
	reserva que atenda às condições anteriormente		
	ELENCADAS. A CONTRATADA DEVE DISPOR DE CAPACIDADE PARA		
	TRANSPORTAR 44 PASSAGEIROS SENTADOS POR VIAGEM.		
	HOSPITAIS DE PORTO ALEGRE: CONCEIÇÃO, SANTA CASA		
	(COMPLEXO), CLÍNICAS, PUC, SANTA RITA, CRISTO REDENTOR,		
	PARQUE BELÉM, CARDIOLOGIA, BANCO DE OLHOS E OUTROS.		
2	VIAGEM CANOAS - TRANSPORTE PARA LOCOMOÇÃO DE	KM	34.320
	USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA CONSULTAS NOS		
	HOSPITAIS DA CIDADE DE CANOAS (IDA E VOLTA) CONFORME		
	NECESSIDADE DA SECRETARIA. DEVE SER EFETUADA A BUSCA DE		
	usuários no território do município e destinação nos		
	HOSPITAIS DA CIDADE DE CANOAS. POSTERIORMENTE, DEVE SER		
	REALIZA A BUSCA DOS USUÁRIOS NOS HOSPITAIS E DESTINÁ-LOS		
	NOS PONTOS DE ORIGEM CONFORME ROTEIRO A SER		
	combinado com a secretaria. Quilometragem estimada		
	DE 130 KM POR VIAGEM. O VEÍCULO DEVE TER NO MÁXIMO 15		
	ANOS DE USO, ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE		
	FUNCIONAMENTO, HIGIENIZADO INTERNAMENTE, EQUIPADO		
	COM BANCOS CONFORTÁVEIS RECLINÁVEIS COM CINTO DE		
	SEGURANÇA, AR CONDICIONADO, LICENCIADO JUNTO AO DETRAN		
	e daer, com registro e licença de viagem expedido pelo		
	DAER, SEGURO POR PASSAGEIRO EM VIGOR, COM MOTORISTA		
	DEVIDAMENTE HABILITADO E COMBUSTÍVEL A ENCARGO DA		
	CONTRATADA E EQUIPADO PARA ACESSIBILIDADE NA CATEGORIA		
	C OU R (PISO ALTO EQUIPADO COM PLATAFORMA ELEVATÓRIA		





PONTOS DE ANCORAGEM PARA CADEIRANTES. HOSPITAIS DE CANOAS: ACADEF, HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA ULBRA, HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS E OUTROS SE HOUVER NECESSIDADE. A CONTRATADA DEVE DISPOR DE CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR 31 PASSAGEIROS SENTADOS, E DEVE TER À DISPOSIÇÃO VEÍCULO RESERVA QUE ATENDA ÀS CONDIÇÕES ANTERIORMENTE ELENCADAS.  3 TRANSPORTE NO MUNICÍPIO PARA USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA KM 21.600 SOCIAL - CONTRATAÇÃO DE ÔNIBUS PARA GRUPOS E EVENTOS PROPORCIONADOS PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL CONFORME CRONOGRAMA E ROTEIRO A SER COMBINADO COM A SECRETARIA.COM QUILOMETRAGEM DE APROXIMADAMENTE 60 KM POR VIAGEM (30 KM IDA E 30 KM VOLTA). A VIAGEM DE IDA DEVE COLETAR OS USUÁRIOS PELOS BAIRROS DO MUNICÍPIO E DESTINÁ-LOS A UM LOCAL NO MUNICÍPIO A SER INDICADO PELA SECRETARIA E A VIAGEM DE VOLTA DEVE DEIXÁ-LOS DE VOLTA AOS PONTOS DE ORIGEM. O VEÍCULO DEVE TER NO MÁXIMO 15 (QUINZE) ANOS DE USO, ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO, HIGIENIZADO INTERNAMENTE, EQUIPADO COM BANCOS CONFORTÁVEIS RECLINÁVEIS COM CINTO DE SEGURANÇA, AR CONDICIONADO, LICENCIADO JUNTO AO DETRAN, COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO E COMBUSTÍVEL A ENCARGO DA CONTRATADA. A CONTRATADA DEVE DISPOR DE CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR 27 PASSAGEIROS SENTADOS POR VIAGEM CONFORME A DEMANDA		VEICULAR) CONFORME DETERMINAÇÕES DO CONTRAN E TRÊS		
NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS E OUTROS SE HOUVER NECESSIDADE. A CONTRATADA DEVE DISPOR DE CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR 31 PASSAGEIROS SENTADOS, E DEVE TER À DISPOSIÇÃO VEÍCULO RESERVA QUE ATENDA ÀS CONDIÇÕES ANTERIORMENTE ELENCADAS.  3 TRANSPORTE NO MUNICÍPIO PARA USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONTRATAÇÃO DE ÔNIBUS PARA GRUPOS E EVENTOS PROPORCIONADOS PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL CONFORME CRONOGRAMA E ROTEIRO A SER COMBINADO COM A SECRETARIA.COM QUILOMETRAGEM DE APROXIMADAMENTE 60 KM POR VIAGEM (30 KM IDA E 30 KM VOLTA). A VIAGEM DE IDA DEVE COLETAR OS USUÁRIOS PELOS BAIRROS DO MUNICÍPIO E DESTINÁ-LOS A UM LOCAL NO MUNICÍPIO A SER INDICADO PELA SECRETARIA E A VIAGEM DE VOLTA DEVE DEIXÁ-LOS DE VOLTA AOS PONTOS DE ORIGEM. O VEÍCULO DEVE TER NO MÁXIMO 15 (QUINZE) ANOS DE USO, ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO, HIGIENIZADO INTERNAMENTE, EQUIPADO COM BANCOS CONFORTÁVEIS RECLINÁVEIS COM CINTO DE SEGURANÇA, AR CONDICIONADO, LICENCIADO JUNTO AO DETRAN, COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO E COMBUSTÍVEL A ENCARGO DA CONTRATADA. A CONTRATADA DEVE DISPOR DE CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR 27 PASSAGEIROS SENTADOS POR VIAGEM CONFORME A DEMANDA		PONTOS DE ANCORAGEM PARA CADEIRANTES. HOSPITAIS DE		
NECESSIDADE. A CONTRATADA DEVE DISPOR DE CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR 31 PASSAGEIROS SENTADOS, E DEVE TER À DISPOSIÇÃO VEÍCULO RESERVA QUE ATENDA ÀS CONDIÇÕES ANTERIORMENTE ELENCADAS.  3 TRANSPORTE NO MUNICÍPIO PARA USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONTRATAÇÃO DE ÔNIBUS PARA GRUPOS E EVENTOS PROPORCIONADOS PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL CONFORME CRONOGRAMA E ROTEIRO A SER COMBINADO COM A SECRETARIA.COM QUILOMETRAGEM DE APROXIMADAMENTE 60 KM POR VIAGEM (30 KM IDA E 30 KM VOLTA). A VIAGEM DE IDA DEVE COLETAR OS USUÁRIOS PELOS BAIRROS DO MUNICÍPIO E DESTINÁ-LOS A UM LOCAL NO MUNICÍPIO A SER INDICADO PELA SECRETARIA E A VIAGEM DE VOLTA DEVE DEIXÁ-LOS DE VOLTA AOS PONTOS DE ORIGEM. O VEÍCULO DEVE TER NO MÁXIMO 15 (QUINZE) ANOS DE USO, ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO, HIGIENIZADO INTERNAMENTE, EQUIPADO COM BANCOS CONFORTÁVEIS RECLINÁVEIS COM CINTO DE SEGURANÇA, AR CONDICIONADO, LICENCIADO JUNTO AO DETRAN, COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO E COMBUSTÍVEL A ENCARGO DA CONTRATADA. A CONTRATADA DEVE DISPOR DE CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR 27 PASSAGEIROS SENTADOS POR VIAGEM CONFORME A DEMANDA		CANOAS: ACADEF, HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA ULBRA, HOSPITAL		
PARA TRANSPORTAR 31 PASSAGEIROS SENTADOS, E DEVE TER À DISPOSIÇÃO VEÍCULO RESERVA QUE ATENDA ÀS CONDIÇÕES ANTERIORMENTE ELENCADAS.  3 TRANSPORTE NO MUNICÍPIO PARA USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONTRATAÇÃO DE ÔNIBUS PARA GRUPOS E EVENTOS PROPORCIONADOS PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL CONFORME CRONOGRAMA E ROTEIRO A SER COMBINADO COM A SECRETARIA.COM QUILOMETRAGEM DE APROXIMADAMENTE 60 KM POR VIAGEM (30 KM IDA E 30 KM VOLTA). A VIAGEM DE IDA DEVE COLETAR OS USUÁRIOS PELOS BAIRROS DO MUNICÍPIO E DESTINÁ-LOS A UM LOCAL NO MUNICÍPIO A SER INDICADO PELA SECRETARIA E A VIAGEM DE VOLTA DEVE DEIXÁ-LOS DE VOLTA AOS PONTOS DE ORIGEM. O VEÍCULO DEVE TER NO MÁXIMO 15 (QUINZE) ANOS DE USO, ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO, HIGIENIZADO INTERNAMENTE, EQUIPADO COM BANCOS CONFORTÁVEIS RECLINÁVEIS COM CINTO DE SEGURANÇA, AR CONDICIONADO, LICENCIADO JUNTO AO DETRAN, COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO E COMBUSTÍVEL A ENCARGO DA CONTRATADA. A CONTRATADA DEVE DISPOR DE CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR 27 PASSAGEIROS SENTADOS POR VIAGEM CONFORME A DEMANDA		NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS E OUTROS SE HOUVER		
DISPOSIÇÃO VEÍCULO RESERVA QUE ATENDA ÀS CONDIÇÕES ANTERIORMENTE ELENCADAS.  3 TRANSPORTE NO MUNICÍPIO PARA USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA KM SOCIAL - CONTRATAÇÃO DE ÔNIBUS PARA GRUPOS E EVENTOS PROPORCIONADOS PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL CONFORME CRONOGRAMA E ROTEIRO A SER COMBINADO COM A SECRETARIA.COM QUILOMETRAGEM DE APROXIMADAMENTE 60 KM POR VIAGEM (30 KM IDA E 30 KM VOLTA). A VIAGEM DE IDA DEVE COLETAR OS USUÁRIOS PELOS BAIRROS DO MUNICÍPIO E DESTINÁ-LOS A UM LOCAL NO MUNICÍPIO A SER INDICADO PELA SECRETARIA E A VIAGEM DE VOLTA DEVE DEIXÁ-LOS DE VOLTA AOS PONTOS DE ORIGEM. O VEÍCULO DEVE TER NO MÁXIMO 15 (QUINZE) ANOS DE USO, ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO, HIGIENIZADO INTERNAMENTE, EQUIPADO COM BANCOS CONFORTÁVEIS RECLINÁVEIS COM CINTO DE SEGURANÇA, AR CONDICIONADO, LICENCIADO JUNTO AO DETRAN, COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO E COMBUSTÍVEL A ENCARGO DA CONTRATADA. A CONTRATADA DEVE DISPOR DE CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR 27 PASSAGEIROS SENTADOS POR VIAGEM CONFORME A DEMANDA		NECESSIDADE. A CONTRATADA DEVE DISPOR DE CAPACIDADE		
ANTERIORMENTE ELENCADAS.  3 TRANSPORTE NO MUNICÍPIO PARA USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA KM 21.600  SOCIAL - CONTRATAÇÃO DE ÔNIBUS PARA GRUPOS E EVENTOS PROPORCIONADOS PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL CONFORME CRONOGRAMA E ROTEIRO A SER COMBINADO COM A SECRETARIA.COM QUILOMETRAGEM DE APROXIMADAMENTE 60 KM POR VIAGEM (30 KM IDA E 30 KM VOLTA). A VIAGEM DE IDA DEVE COLETAR OS USUÁRIOS PELOS BAIRROS DO MUNICÍPIO E DESTINÁ-LOS A UM LOCAL NO MUNICÍPIO A SER INDICADO PELA SECRETARIA E A VIAGEM DE VOLTA DEVE DEIXÁ-LOS DE VOLTA AOS PONTOS DE ORIGEM. O VEÍCULO DEVE TER NO MÁXIMO 15 (QUINZE) ANOS DE USO, ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO, HIGIENIZADO INTERNAMENTE, EQUIPADO COM BANCOS CONFORTÁVEIS RECLINÁVEIS COM CINTO DE SEGURANÇA, AR CONDICIONADO, LICENCIADO JUNTO AO DETRAN, COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO E COMBUSTÍVEL A ENCARGO DA CONTRATADA. A CONTRATADA DEVE DISPOR DE CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR 27 PASSAGEIROS SENTADOS POR VIAGEM CONFORME A DEMANDA		PARA TRANSPORTAR 31 PASSAGEIROS SENTADOS, E DEVE TER À		
TRANSPORTE NO MUNICÍPIO PARA USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA  SOCIAL - CONTRATAÇÃO DE ÔNIBUS PARA GRUPOS E EVENTOS PROPORCIONADOS PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL CONFORME CRONOGRAMA E ROTEIRO A SER COMBINADO COM A SECRETARIA.COM QUILOMETRAGEM DE APROXIMADAMENTE 60 KM POR VIAGEM (30 KM IDA E 30 KM VOLTA). A VIAGEM DE IDA DEVE COLETAR OS USUÁRIOS PELOS BAIRROS DO MUNICÍPIO E DESTINÁ-LOS A UM LOCAL NO MUNICÍPIO A SER INDICADO PELA SECRETARIA E A VIAGEM DE VOLTA DEVE DEIXÁ-LOS DE VOLTA AOS PONTOS DE ORIGEM. O VEÍCULO DEVE TER NO MÁXIMO 15 (QUINZE) ANOS DE USO, ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO, HIGIENIZADO INTERNAMENTE, EQUIPADO COM BANCOS CONFORTÁVEIS RECLINÁVEIS COM CINTO DE SEGURANÇA, AR CONDICIONADO, LICENCIADO JUNTO AO DETRAN, COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO E COMBUSTÍVEL A ENCARGO DA CONTRATADA. A CONTRATADA DEVE DISPOR DE CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR 27 PASSAGEIROS SENTADOS POR VIAGEM CONFORME A DEMANDA		DISPOSIÇÃO VEÍCULO RESERVA QUE ATENDA ÀS CONDIÇÕES		
SOCIAL - CONTRATAÇÃO DE ÔNIBUS PARA GRUPOS E EVENTOS PROPORCIONADOS PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL CONFORME CRONOGRAMA E ROTEIRO A SER COMBINADO COM A SECRETARIA.COM QUILOMETRAGEM DE APROXIMADAMENTE 60 KM POR VIAGEM (30 KM IDA E 30 KM VOLTA). A VIAGEM DE IDA DEVE COLETAR OS USUÁRIOS PELOS BAIRROS DO MUNICÍPIO E DESTINÁ-LOS A UM LOCAL NO MUNICÍPIO A SER INDICADO PELA SECRETARIA E A VIAGEM DE VOLTA DEVE DEIXÁ-LOS DE VOLTA AOS PONTOS DE ORIGEM. O VEÍCULO DEVE TER NO MÁXIMO 15 (QUINZE) ANOS DE USO, ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO, HIGIENIZADO INTERNAMENTE, EQUIPADO COM BANCOS CONFORTÁVEIS RECLINÁVEIS COM CINTO DE SEGURANÇA, AR CONDICIONADO, LICENCIADO JUNTO AO DETRAN, COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO E COMBUSTÍVEL A ENCARGO DA CONTRATADA. A CONTRATADA DEVE DISPOR DE CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR 27 PASSAGEIROS SENTADOS POR VIAGEM CONFORME A DEMANDA		ANTERIORMENTE ELENCADAS.		
PROPORCIONADOS PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL CONFORME CRONOGRAMA E ROTEIRO A SER COMBINADO COM A SECRETARIA.COM QUILOMETRAGEM DE APROXIMADAMENTE 60 KM POR VIAGEM (30 KM IDA E 30 KM VOLTA). A VIAGEM DE IDA DEVE COLETAR OS USUÁRIOS PELOS BAIRROS DO MUNICÍPIO E DESTINÁ-LOS A UM LOCAL NO MUNICÍPIO A SER INDICADO PELA SECRETARIA E A VIAGEM DE VOLTA DEVE DEIXÁ-LOS DE VOLTA AOS PONTOS DE ORIGEM. O VEÍCULO DEVE TER NO MÁXIMO 15 (QUINZE) ANOS DE USO, ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO, HIGIENIZADO INTERNAMENTE, EQUIPADO COM BANCOS CONFORTÁVEIS RECLINÁVEIS COM CINTO DE SEGURANÇA, AR CONDICIONADO, LICENCIADO JUNTO AO DETRAN, COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO E COMBUSTÍVEL A ENCARGO DA CONTRATADA. A CONTRATADA DEVE DISPOR DE CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR 27 PASSAGEIROS SENTADOS POR VIAGEM CONFORME A DEMANDA	3	TRANSPORTE NO MUNICÍPIO PARA USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA	KM	21.600
CRONOGRAMA E ROTEIRO A SER COMBINADO COM A SECRETARIA.COM QUILOMETRAGEM DE APROXIMADAMENTE 60 KM POR VIAGEM (30 KM IDA E 30 KM VOLTA). A VIAGEM DE IDA DEVE COLETAR OS USUÁRIOS PELOS BAIRROS DO MUNICÍPIO E DESTINÁ-LOS A UM LOCAL NO MUNICÍPIO A SER INDICADO PELA SECRETARIA E A VIAGEM DE VOLTA DEVE DEIXÁ-LOS DE VOLTA AOS PONTOS DE ORIGEM. O VEÍCULO DEVE TER NO MÁXIMO 15 (QUINZE) ANOS DE USO, ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO, HIGIENIZADO INTERNAMENTE, EQUIPADO COM BANCOS CONFORTÁVEIS RECLINÁVEIS COM CINTO DE SEGURANÇA, AR CONDICIONADO, LICENCIADO JUNTO AO DETRAN, COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO E COMBUSTÍVEL A ENCARGO DA CONTRATADA. A CONTRATADA DEVE DISPOR DE CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR 27 PASSAGEIROS SENTADOS POR VIAGEM CONFORME A DEMANDA		SOCIAL - CONTRATAÇÃO DE ÔNIBUS PARA GRUPOS E EVENTOS		
SECRETARIA.COM QUILOMETRAGEM DE APROXIMADAMENTE 60  KM POR VIAGEM (30 KM IDA E 30 KM VOLTA). A VIAGEM DE IDA  DEVE COLETAR OS USUÁRIOS PELOS BAIRROS DO MUNICÍPIO E  DESTINÁ-LOS A UM LOCAL NO MUNICÍPIO A SER INDICADO PELA  SECRETARIA E A VIAGEM DE VOLTA DEVE DEIXÁ-LOS DE VOLTA  AOS PONTOS DE ORIGEM. O VEÍCULO DEVE TER NO MÁXIMO 15  (QUINZE) ANOS DE USO, ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE  FUNCIONAMENTO, HIGIENIZADO INTERNAMENTE, EQUIPADO  COM BANCOS CONFORTÁVEIS RECLINÁVEIS COM CINTO DE  SEGURANÇA, AR CONDICIONADO, LICENCIADO JUNTO AO  DETRAN, COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO E  COMBUSTÍVEL A ENCARGO DA CONTRATADA. A CONTRATADA  DEVE DISPOR DE CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR 27  PASSAGEIROS SENTADOS POR VIAGEM CONFORME A DEMANDA		PROPORCIONADOS PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL CONFORME		
KM POR VIAGEM (30 KM IDA E 30 KM VOLTA). A VIAGEM DE IDA DEVE COLETAR OS USUÁRIOS PELOS BAIRROS DO MUNICÍPIO E DESTINÁ-LOS A UM LOCAL NO MUNICÍPIO A SER INDICADO PELA SECRETARIA E A VIAGEM DE VOLTA DEVE DEIXÁ-LOS DE VOLTA AOS PONTOS DE ORIGEM. O VEÍCULO DEVE TER NO MÁXIMO 15 (QUINZE) ANOS DE USO, ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO, HIGIENIZADO INTERNAMENTE, EQUIPADO COM BANCOS CONFORTÁVEIS RECLINÁVEIS COM CINTO DE SEGURANÇA, AR CONDICIONADO, LICENCIADO JUNTO AO DETRAN, COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO E COMBUSTÍVEL A ENCARGO DA CONTRATADA. A CONTRATADA DEVE DISPOR DE CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR 27 PASSAGEIROS SENTADOS POR VIAGEM CONFORME A DEMANDA		CRONOGRAMA E ROTEIRO A SER COMBINADO COM A		
DEVE COLETAR OS USUÁRIOS PELOS BAIRROS DO MUNICÍPIO E DESTINÁ-LOS A UM LOCAL NO MUNICÍPIO A SER INDICADO PELA SECRETARIA E A VIAGEM DE VOLTA DEVE DEIXÁ-LOS DE VOLTA AOS PONTOS DE ORIGEM. O VEÍCULO DEVE TER NO MÁXIMO 15 (QUINZE) ANOS DE USO, ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO, HIGIENIZADO INTERNAMENTE, EQUIPADO COM BANCOS CONFORTÁVEIS RECLINÁVEIS COM CINTO DE SEGURANÇA, AR CONDICIONADO, LICENCIADO JUNTO AO DETRAN, COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO E COMBUSTÍVEL A ENCARGO DA CONTRATADA. A CONTRATADA DEVE DISPOR DE CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR 27 PASSAGEIROS SENTADOS POR VIAGEM CONFORME A DEMANDA		SECRETARIA.COM QUILOMETRAGEM DE APROXIMADAMENTE 60		
DESTINÁ-LOS A UM LOCAL NO MUNICÍPIO A SER INDICADO PELA SECRETARIA E A VIAGEM DE VOLTA DEVE DEIXÁ-LOS DE VOLTA AOS PONTOS DE ORIGEM. O VEÍCULO DEVE TER NO MÁXIMO 15 (QUINZE) ANOS DE USO, ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO, HIGIENIZADO INTERNAMENTE, EQUIPADO COM BANCOS CONFORTÁVEIS RECLINÁVEIS COM CINTO DE SEGURANÇA, AR CONDICIONADO, LICENCIADO JUNTO AO DETRAN, COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO E COMBUSTÍVEL A ENCARGO DA CONTRATADA. A CONTRATADA DEVE DISPOR DE CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR 27 PASSAGEIROS SENTADOS POR VIAGEM CONFORME A DEMANDA		KM POR VIAGEM (30 KM IDA E 30 KM VOLTA). A VIAGEM DE IDA		
SECRETARIA E A VIAGEM DE VOLTA DEVE DEIXÁ-LOS DE VOLTA AOS PONTOS DE ORIGEM. O VEÍCULO DEVE TER NO MÁXIMO 15  (QUINZE) ANOS DE USO, ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO, HIGIENIZADO INTERNAMENTE, EQUIPADO COM BANCOS CONFORTÁVEIS RECLINÁVEIS COM CINTO DE SEGURANÇA, AR CONDICIONADO, LICENCIADO JUNTO AO DETRAN, COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO E COMBUSTÍVEL A ENCARGO DA CONTRATADA. A CONTRATADA DEVE DISPOR DE CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR 27 PASSAGEIROS SENTADOS POR VIAGEM CONFORME A DEMANDA		DEVE COLETAR OS USUÁRIOS PELOS BAIRROS DO MUNICÍPIO E		
AOS PONTOS DE ORIGEM. O VEÍCULO DEVE TER NO MÁXIMO 15  (QUINZE) ANOS DE USO, ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE  FUNCIONAMENTO, HIGIENIZADO INTERNAMENTE, EQUIPADO  COM BANCOS CONFORTÁVEIS RECLINÁVEIS COM CINTO DE  SEGURANÇA, AR CONDICIONADO, LICENCIADO JUNTO AO  DETRAN, COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO E  COMBUSTÍVEL A ENCARGO DA CONTRATADA. A CONTRATADA  DEVE DISPOR DE CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR 27  PASSAGEIROS SENTADOS POR VIAGEM CONFORME A DEMANDA		DESTINÁ-LOS A UM LOCAL NO MUNICÍPIO A SER INDICADO PELA		
(QUINZE) ANOS DE USO, ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO, HIGIENIZADO INTERNAMENTE, EQUIPADO COM BANCOS CONFORTÁVEIS RECLINÁVEIS COM CINTO DE SEGURANÇA, AR CONDICIONADO, LICENCIADO JUNTO AO DETRAN, COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO E COMBUSTÍVEL A ENCARGO DA CONTRATADA. A CONTRATADA DEVE DISPOR DE CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR 27 PASSAGEIROS SENTADOS POR VIAGEM CONFORME A DEMANDA		SECRETARIA E A VIAGEM DE VOLTA DEVE DEIXÁ-LOS DE VOLTA		
FUNCIONAMENTO, HIGIENIZADO INTERNAMENTE, EQUIPADO COM BANCOS CONFORTÁVEIS RECLINÁVEIS COM CINTO DE SEGURANÇA, AR CONDICIONADO, LICENCIADO JUNTO AO DETRAN, COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO E COMBUSTÍVEL A ENCARGO DA CONTRATADA. A CONTRATADA DEVE DISPOR DE CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR 27 PASSAGEIROS SENTADOS POR VIAGEM CONFORME A DEMANDA		AOS PONTOS DE ORIGEM. O VEÍCULO DEVE TER NO MÁXIMO 15		
COM BANCOS CONFORTÁVEIS RECLINÁVEIS COM CINTO DE SEGURANÇA, AR CONDICIONADO, LICENCIADO JUNTO AO DETRAN, COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO E COMBUSTÍVEL A ENCARGO DA CONTRATADA. A CONTRATADA DEVE DISPOR DE CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR 27 PASSAGEIROS SENTADOS POR VIAGEM CONFORME A DEMANDA		(QUINZE) ANOS DE USO, ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE		
SEGURANÇA, AR CONDICIONADO, LICENCIADO JUNTO AO DETRAN, COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO E COMBUSTÍVEL A ENCARGO DA CONTRATADA. A CONTRATADA DEVE DISPOR DE CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR 27 PASSAGEIROS SENTADOS POR VIAGEM CONFORME A DEMANDA		FUNCIONAMENTO, HIGIENIZADO INTERNAMENTE, EQUIPADO		
DETRAN, COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO E COMBUSTÍVEL A ENCARGO DA CONTRATADA. A CONTRATADA DEVE DISPOR DE CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR 27 PASSAGEIROS SENTADOS POR VIAGEM CONFORME A DEMANDA		COM BANCOS CONFORTÁVEIS RECLINÁVEIS COM CINTO DE		
COMBUSTÍVEL A ENCARGO DA CONTRATADA. A CONTRATADA  DEVE DISPOR DE CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR 27  PASSAGEIROS SENTADOS POR VIAGEM CONFORME A DEMANDA		SEGURANÇA, AR CONDICIONADO, LICENCIADO JUNTO AO		
DEVE DISPOR DE CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR 27 PASSAGEIROS SENTADOS POR VIAGEM CONFORME A DEMANDA		DETRAN, COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO E		
PASSAGEIROS SENTADOS POR VIAGEM CONFORME A DEMANDA		COMBUSTÍVEL A ENCARGO DA CONTRATADA. A CONTRATADA		
		DEVE DISPOR DE CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR 27		
		PASSAGEIROS SENTADOS POR VIAGEM CONFORME A DEMANDA		
DA SECKETAKIA.		DA SECRETARIA.		





4	TRANSPORTE PARA LOCOMOÇÃO DE USUÁRIOS DOS GRUPOS P/	KM	1.860
	FORA DO MUNICÍPIO - ATENDIDOS PELO PAIF E PAEFI DO CRAS E		
	CREAS PARA FORA DO MUNICÍPIO (IDA E VOLTA). O VEÍCULO DEVE		
	TER NO MÁXIMO 15 ANOS DE USO, ESTAR EM PERFEITO ESTADO		
	DE FUNCIONAMENTO, HIGIENIZADO INTERNAMENTE, EQUIPADO		
	COM BANCOS CONFORTÁVEIS RECLINÁVEIS COM CINTO DE		
	SEGURANÇA, AR CONDICIONADO, LICENCIADO JUNTO AO		
	DETRAN, COM REGISTRO E LICENÇA DE VIAGEM EXPEDIDO PELO		
	DAER, SEGURO POR PASSAGEIRO EM VIGOR, COM MOTORISTA		
	DEVIDAMENTE HABILITADO E COMBUSTÍVEL A ENCARGO DA		
	CONTRATADA. A EMPRESA DEVE TER À DISPOSIÇÃO VEÍCULO		
	RESERVA QUE ATENDA ÀS CONDIÇÕES ANTERIORMENTE		
	ELENCADAS E EQUIPADO PARA ACESSIBILIDADE NA CATEGORIA C		
	OU R (PISO ALTO EQUIPADO COM PLATAFORMA ELEVATÓRIA		
	VEICULAR) CONFORME DETERMINAÇÕES DO CONTRAN E TRÊS		
	PONTOS DE ANCORAGEM PARA CADEIRANTES, CASO SEJA		
	SOLICITADO PELA SECRETARIA. A CONTRATADA DEVE TER		
	CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR 31 PASSAGEIROS SENTADOS		
	CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA.		
5	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA LOCOMOÇÃO DE USUÁRIOS PARA	KM	18.480
	CONSULTAS AO OFTALMOLOGISTA NA CIDADE DE PORTÃO (IDA E		
	VOLTA) CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA.		
	QUILOMETRAGEM ESTIMADA DE 70 KM POR VIAGEM. O VEÍCULO		
	DEVE TER NO MÁXIMO 15 ANOS DE USO, ESTAR EM PERFEITO		
	ESTADO DE FUNCIONAMENTO, HIGIENIZADO INTERNAMENTE,		
	EQUIPADO COM BANCOS CONFORTÁVEIS E RECLINÁVEIS, AR		
	CONDICIONADO, LICENCIADO JUNTO AO DETRAN, COM REGISTRO		
	E LICENÇA DE VIAGEM EXPEDIDO PELO DAER, SEGURO POR		





PASSAGEIRO EM VIGOR, COM	MOTORISTA DEVIDAMENTE		
HABILITADO E COMBUSTÍVEL A EN	CARGO DA CONTRATADA. A		
EMPRESA DEVE TER À DISPOSIÇÂ	ÁO VEÍCULO RESERVA QUE		
ATENDA ÀS CONDIÇÕES ANTER	RIORMENTE ELENCADAS E		
EQUIPADO PARA ACESSIBILIDADE N	A CATEGORIA C OU R (PISO		
ALTO EQUIPADO COM PLATAFORI	ma elevatória veicular)		
CONFORME DETERMINAÇÕES DO	O CONTRAN, CASO SEJA		
SOLICITADO PELA SECRETARIA. A CC	NTRATADA DEVE DISPOR DE		
CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR 32	1 PASSAGEIROS SENTADOS.		
6 TRANSPORTE DENTRO DO MUNICÍPI	O PARA GRUPOS DOS CRAS -	KM	31.680
CONTRATAÇÃO DE ÔNIBUS PARA G	RUPOS E EVENTOS DO CRAS		
CENTRO E CRAS CEU CONFORME CRO	DNOGRAMA E ROTEIRO A SER		
COMBINADO COM A SECRETAR	ria. Quilometragem de		
APROXIMADAMENTE 60 KM POR VI	AGEM (30 KM IDA E 30 KM		
VOLTA). A VIAGEM DE IDA DEVE CO	DLETAR OS USUÁRIOS PELOS		
BAIRROS DO MUNICÍPIO E DESTIN	ná-los a um local, que		
PODERÁ SER O CRAS CENTRO, CF	ras grande operária ou		
OUTRO LOCAL NO MUNICÍPIO A SER	INDICADO PELA SECRETARIA		
E A VIAGEM DE VOLTA DEVE DEIXÁ-LO	OS DE VOLTA AOS PONTOS DE		
ORIGEM. O VEÍCULO DEVE TER NO M	ÁXIMO 15 (QUINZE) ANOS DE		
USO, ESTAR EM PERFEITO ESTA	DO DE FUNCIONAMENTO,		
HIGIENIZADO INTERNAMENTE, E	EQUIPADO COM BANCOS		
CONFORTÁVEIS, AR CONDICIONA	ADO, ACESSIBILIDADE NA		
CATEGORIA C OU R (PISO ALTO EC	UIPADO COM PLATAFORMA		
ELEVATÓRIA VEICULAR) CONFOR	ME DETERMINAÇÕES DO		
CONTRAN, LICENCIADO JUNTO AO	DETRAN, COM MOTORISTA		
DEVIDAMENTE HABILITADO E CON	MBUSTÍVEL A ENCARGO DA		
CONTRATADA. A CONTRATADA DE	VE DISPOR DE CAPACIDADE		





	PARA TRANSPORTAR 31 PASSAGEIROS SENTADOS POR VIAGEM		
	CONFORME A DEMANDA DA SECRETARIA E DISPOR DE DOIS		
	VEÍCULOS PARA A POSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DE DUAS		
	VIAGENS SIMULTÂNEAS.		
7	VIAGEM TAQUARA: TRANSPORTE PARA LOCOMOÇÃO DE	KM	47.520
	USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA NO HOSPITAL DE		
	TAQUARA (IDA E VOLTA) CONFORME NECESSIDADE DA		
	SECRETARIA. DEVE SER EFETUADA A BUSCA DE USUÁRIOS EM		
	PONTOS DE REFERÊNCIA NOS BAIRROS DO MUNICÍPIO E DESTINÁ-		
	LOS AO HOSPITAL BOM JESUS EM TAQUARA/RS.		
	POSTERIORMENTE, OS USUÁRIOS DEVEM SER LEVADOS DE VOLTA		
	AOS PONTOS DE REFERÊNCIA CONFORME CRONOGRAMA		
	DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA. QUILOMETRAGEM		
	ESTIMADA DE 90 KM POR VIAGEM (IDA E VOLTA). O VEÍCULO DEVE		
	TER NO MÁXIMO 15 ANOS DE USO, ESTAR EM PERFEITO ESTADO		
	DE FUNCIONAMENTO, HIGIENIZADO INTERNAMENTE, EQUIPADO		
	COM BANCOS CONFORTÁVEIS RECLINÁVEIS COM CINTO DE		
	SEGURANÇA, AR CONDICIONADO, LICENCIADO JUNTO AO		
	DETRAN, COM REGISTRO E LICENÇA DE VIAGEM EXPEDIDO PELO		
	DAER, SEGURO POR PASSAGEIRO EM VIGOR, COM MOTORISTA		
	DEVIDAMENTE HABILITADO E COMBUSTÍVEL A ENCARGO DA		
	CONTRATADA E VEÍCULO EQUIPADO PARA ACESSIBILIDADE NA		
	CATEGORIA C OU R (PISO ALTO EQUIPADO COM PLATAFORMA		
	elevatória veicular) conforme determinações do		
	CONTRAN E TRÊS PONTOS DE ANCORAGEM PARA CADEIRANTES		
	CASO SOLICITADO PELA SECRETARIA. A CONTRATADA DEVE		
	DISPOR DE CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR 31 PASSAGEIROS		
	SENTADOS, E DEVE TER À DISPOSIÇÃO VEÍCULO RESERVA QUE		





ATENDA ÀS CONDIÇÕES ANTERIORMENTE ELENCADAS. A		
CONTRATADA DEVE DISPOR DA CAPACIDADE DE REALIZAR 2		
VIAGENS NO MESMO DIA, UMA DE MANHÃ (PARTINDO		
APROXIMADAMENTE ÀS 7H) E OUTRA DE TARDE (PARTINDO		
APROXIMADAMENTE ÀS 12H), CONFORME NECESSIDADE DA		
SECRETARIA.		
8 VIAGEM A TAQUARA VAN - TRANSPORTE PARA LOCOMOÇÃO DE	KM	47.520
USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA NO HOSPITAL DE		
TAQUARA (IDA E VOLTA) CONFORME NECESSIDADE DA		
SECRETARIA. DEVE SER EFETUADA A BUSCA DE USUÁRIOS EM		
PONTOS DE REFERÊNCIA NOS BAIRROS DO MUNICÍPIO E DESTINÁ-		
LOS AO HOSPITAL BOM JESUS EM TAQUARA/RS.		
POSTERIORMENTE, OS USUÁRIOS DEVEM SER LEVADOS DE VOLTA		
AOS PONTOS DE REFERÊNCIA CONFORME CRONOGRAMA		
DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA. QUILOMETRAGEM		
ESTIMADA EM 90 KM POR VIAGEM. O VEÍCULO DEVE TER NO		
MÁXIMO 15 ANOS DE USO, ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE		
FUNCIONAMENTO, HIGIENIZADO INTERNAMENTE, EQUIPADO		
COM BANCOS CONFORTÁVEIS RECLINÁVEIS COM CINTO DE		
SEGURANÇA, AR CONDICIONADO, LICENCIADO JUNTO AO		
DETRAN, COM REGISTRO E LICENÇA DE VIAGEM EXPEDIDO PELO		
DAER, SEGURO POR PASSAGEIRO EM VIGOR, COM MOTORISTA		
DEVIDAMENTE HABILITADO E COMBUSTÍVEL A ENCARGO DA		
CONTRATADA. A CONTRATADA DEVE DISPOR DE CAPACIDADE		
PARA TRANSPORTAR 15 PASSAGEIROS SENTADOS, E DEVE TER À		
DISPOSIÇÃO VEÍCULO RESERVA QUE ATENDA ÀS CONDIÇÕES		
ANTERIORMENTE ELENCADAS. A CONTRATADA DEVE DISPOR DA		
CAPACIDADE DE REALIZAR 2 VIAGENS NO MESMO DIA, UMA DE		





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

MANHÃ (PARTINDO APROXIMADAMENTE ÀS 7H) E OUTRA DE	
TARDE (PARTINDO APROXIMADAMENTE ÀS 12H), CONFORME	
NECESSIDADE DA SECRETARIA.	

## 4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

- **4.1.** A contratada, na prestação do serviço do objeto licitado, deverá:
- 4.1.1. disponibilizar veículo, no dia e horário, ajustados com a CONTRATANTE, conforme cronograma e itinerário a serem informados pela Secretaria solicitante;
- 4.1.2. deverão estar incluídas no preço todas as despesas com frete/transporte, mão-deobra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação, conforme edital e seus anexos;
- 4.1.3. executará os serviços atendendo, taxativa e rigorosamente, as determinações exaradas pelo Fiscal do Contrato, no curso da prestação dos serviços, objetivando a adequada execução dos mesmos;
- 4.1.4. prestará os serviços empregando a melhor técnica aplicável ao caso, devendo fazer uso de profissionais qualificados, responsabilizando-se pela correta execução dos mesmos, e por tudo o que se fizer necessário para a perfeita realização do objeto, bem como observar todas as normas e cautelas legais e administrativas atinentes;
- 4.1.5. deverá realizar o embarque e desembarque das pessoas transportadas na hora e nos locais conforme determinados pela Secretaria solicitante.
- 4.1.6. arcar com o custo integral da locação de outro veículo, com características similares ao do objeto, a qualquer tempo, pelo prazo necessário ao cumprimento do contrato, caso ocorra qualquer sinistro impeditivo do cumprimento do mesmo, arcando também com eventuais despesas imprevistas de alimentação e/ou pernoite dos passageiros;
- 4.1.7. deverá apresentar, para o transporte dos passageiros, veículo com as características mínimas exigidas no item, a cada viagem, os seguintes documentos e requisitos:
  - 4.1.7.1. cópia do contrato de arrendamento, se for o caso;
- 4.1.7.2. os cintos de segurança devem estar em boas condições de uso, para todos os passageiros;
- 4.1.7.3. o ano de fabricação dos veículos deverá ser de no máximo 15 anos, atendendo as condições de segurança e funcionamento, bem como as demais exigências, conforme Código de Trânsito Brasileiro CTB;
- 4.1.7.4. combustível, motorista, sua alimentação e pedágios (quando for o caso), por conta da contratada;





- 4.1.7.5. documento de habilitação do motorista, na categoria condizente com o veículo;
- 4.1.7.6. veículo em perfeito estado de funcionamento, com ambiente interno limpo e higienizado,
- 4.1.7.7. cadastro do DAER ou ANTT;
- 4.1.7.8. seguro (CRLV) e vistoria dos veículos em dia;
- 4.1.7.9. cópia do Cartão da RECEFITUR atualizada;
- 4.1.7.10. cópia do Cartão da CADASTUR atualizada;
- 4.1.7.11. cópia da autorização do DAER para viagem;
- 4.1.7.12. o motorista deverá estar uniformizado ou usando crachá e colete identificador da empresa contratada;
- 4.1.7.13. cópia do laudo de vistoria de oficina credenciada pelo DAER (firmado por engenheiro mecânico devidamente credenciado no CREA, atestando boas condições de segurança e funcionamento, com data de validade vigente), cópia da apólice de seguro, cópia da ART, cópia do exame médico do motorista;
- 4.1.7.14. em caso de não haver liberação do veículo ou do condutor pelo Departamento de Trânsito do Município, a contratada deverá providenciar a imediata substituição, sem ônus para o Município, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital;
- 4.1.7.15. A Certidão de Liberação para Viagem, deverá ser apresentada ao Serviço de Fiscalização do Município no dia da prestação dos serviços;
- 4.1.8. quando solicitado a Empresa Contratada deverá disponibilizar ônibus adaptado;
- 4.1.9. utilizará, na realização dos serviços, somente empregados com os quais mantenha contrato de trabalho registrado na forma da lei, ou prestadores de serviços munidos de alvará de profissional autônomo, regularmente fornecidos pelo Município do respectivo domicílio;
- 4.1.10. substituirá, sempre que exigido pelo Município, o profissional cuja atuação, permanência ou comportamento for julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório para a execução dos serviços;
- 4.1.11. providenciará a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- 4.1.12. arcará com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 4.1.13. manterá, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.1.14. obedecerá às normas de Segurança e Higiene no Trabalho, e o fornecimento de todo o Equipamento de Proteção Individual EPI necessário ao pessoal utilizado na prestação dos serviços;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 4.1.15. poderá, mediante orientação da Secretaria solicitante, ser exigida a presença do veículo no local do evento, à disposição, conforme o caso;
- 4.1.16. prestará os serviços utilizando profissionais devidamente qualificados para o cumprimento do objeto licitado;
- 4.1.17. qualquer acidente ou incidente durante a prestação dos serviços licitados, serão de responsabilidade total da empresa contratada;
- **4.2.** Não serão aceitos veículos de marcas/modelos ou capacidades de passageiros diferentes daqueles constantes na proposta vencedora, bem como se não atenderem as especificações contidas neste Termo de Referência;
- **4.3.** Em caso de a qualidade e/ou quantidade dos serviços prestados não corresponda às especificações contidas neste termo de referencia, estes não serão visados pelo fiscal do contrato.

#### 5. LOCAL E PRAZO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

**5.1.** A prestação dos serviços do objeto licitado, será conforme detalhada no Termo de Referência e de acordo com o cronograma de execução que será fornecido pelo Serviço de Fiscalização do Município ao licitante contratado, pela secretaria solicitante.

#### 6. MEDIÇÕES:

- **6.1.** As medições serão feitas por viagem realizada, que serão contabilizadas a partir do início dos serviços.
- **6.2.** O controle será feito por meio de planilhas onde deverão constar os serviços realizados, os integrantes que a compõem, o nome do evento/modalidade, endereços dos serviços, ano, horário dia e mês dos mesmos.
- **6.3.** O pagamento será mensal e a planilha deverá ter a assinatura do responsável pela fiscalização dos serviços, bem como a do secretário da Secretaria solicitante, responsável pelo evento. Somente serão contabilizadas as quantidades efetivamente executadas.
- **6.4.** Todo e qualquer serviço não previsto em memorial ou em contrato, que for julgado indispensável, por parte da fiscalização, para o perfeito e total cumprimento do objeto, deverá ser executado pela contratada e será acrescido ao contrato por meio de aditivo.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

**6.5.** Ao final do prazo de vigência da ata, poderão ser gerados contratos para a manutenção da continuidade da prestação dos serviços.

23



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

٨	NI	FXO	П
А	IVI	ヒスしょ	

ANEXO	· II
PREGÃO ELETRÔ	DNICO № 061/2022
MINUTA DA ATA DE	REGISTRO DE PREÇOS
	,
	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS №/ 2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM E
CNPJ sob o n.º 90.832.619/0001-55, sediado	, entidade de Direito Público interno, inscrito no na Avenida Independência, nº 800, Campo Bom, o Municipal, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, PIO;
CNPJ sob nº, com sede na Rua /	, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no / Av, neste ato representada ador da carteira de identidade nº, do simplesmente <b>CONTRATADA</b> .
designadas <b>CONTRATANTE e CONTRATADA</b> , co prestação de serviços, em observância ao Pr	as partes supra qualificadas, doravante somente elebram a presente ata de registro de preços de regão Eletrônico n.º <b>061/2022</b> , homologado em e julho de 2002, Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho

de 1993 e alterações, Decreto Municipal n.º 4.096/2005 e Decreto Federal nº 10.024/19, assim como pelas condições do Edital, termos da proposta vencedora e conforme as cláusulas

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

e condições a seguir declinadas:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para prestação de serviços de transportes diversos para a Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, conforme descritivo no Anexo I – Termo de Referência, que é parte integrante deste edital do Pregão Eletrônico 061/2022, que integram o mesmo, sendo por item como segue:

Item	Descritivo do Item	Quantidade	Marca/ Fabricante	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
TOTAL					

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO/RUBRICA:

2.1. As despesas decorrentes deste procedimento, a se vencerem no exercício de 2022 e 2023, constarão da pertinente Lei de Orçamento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

- 3.1. A licitante CONTRATADA, na prestação dos serviços licitados, deverá observar que:
- 3.1.1. disponibilizar veículo, no dia e horário, ajustados com a CONTRATANTE, conforme cronograma e itinerário a serem informados pela Secretaria solicitante;
- 3.1.2. deverão estar incluídas no preço todas as despesas com frete/transporte, mão-deobra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação, conforme edital e seus anexos;
- 3.1.3. executará os serviços atendendo, taxativa e rigorosamente, as determinações exaradas pelo Fiscal do Contrato, no curso da prestação dos serviços, objetivando a adequada execução dos mesmos;
- 3.1.4. prestará os serviços empregando a melhor técnica aplicável ao caso, devendo fazer uso de profissionais qualificados, responsabilizando-se pela correta execução dos mesmos, e por tudo o que se fizer necessário para a perfeita realização do objeto, bem como observar todas as normas e cautelas legais e administrativas atinentes;
- 3.1.5. deverá realizar o embarque e desembarque das pessoas transportadas na hora e nos locais conforme determinados pela Secretaria solicitante.
- 3.1.6. arcar com o custo integral da locação de outro veículo, com características similares ao do objeto, a qualquer tempo, pelo prazo necessário ao cumprimento do contrato, caso ocorra qualquer sinistro impeditivo do cumprimento do mesmo, arcando também com eventuais despesas imprevistas de alimentação e/ou pernoite dos passageiros;





- 3.1.7. deverá apresentar, para o transporte dos passageiros, veículo com as características mínimas exigidas no item, a cada viagem, os seguintes documentos e requisitos:
  - 3.1.7.1. cópia do contrato de arrendamento, se for o caso;
- 3.1.7.2. os cintos de segurança devem estar em boas condições de uso, para todos os passageiros;
- 3.1.7.3. o ano de fabricação dos veículos deverá ser de no máximo 15 anos, atendendo as condições de segurança e funcionamento, bem como as demais exigências, conforme Código de Trânsito Brasileiro CTB;
- 3.1.7.4. combustível, motorista, sua alimentação e pedágios (quando for o caso), por conta da contratada;
  - 3.1.7.5. documento de habilitação do motorista, na categoria condizente com o veículo;
  - 3.1.7.6. veículo em perfeito estado de funcionamento, com ambiente interno limpo e higienizado,
  - 3.1.7.7. cadastro do DAER ou ANTT;
  - 3.1.7.8. seguro (CRLV) e vistoria dos veículos em dia;
  - 3.1.7.9. cópia do Cartão da RECEFITUR atualizada;
  - 3.1.7.10. cópia do Cartão da CADASTUR atualizada;
  - 3.1.7.11. cópia da autorização do DAER para viagem;
- 3.1.7.12. o motorista deverá estar uniformizado ou usando crachá e colete identificador da empresa contratada;
- 3.1.7.13. cópia do laudo de vistoria de oficina credenciada pelo DAER (firmado por engenheiro mecânico devidamente credenciado no CREA, atestando boas condições de segurança e funcionamento, com data de validade vigente), cópia da apólice de seguro, cópia da ART, cópia do exame médico do motorista;
- 3.1.7.14. em caso de não haver liberação do veículo ou do condutor pelo Departamento de Trânsito do Município, a contratada deverá providenciar a imediata substituição, sem ônus para o Município, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital;
- 3.1.7.15. A Certidão de Liberação para Viagem, deverá ser apresentada ao Serviço de Fiscalização do Município no dia da prestação dos serviços;
- 3.1.8. quando solicitado a Empresa Contratada deverá disponibilizar ônibus adaptado;
- 3.1.9. utilizará, na realização dos serviços, somente empregados com os quais mantenha contrato de trabalho registrado na forma da lei, ou prestadores de serviços munidos de alvará de profissional autônomo, regularmente fornecidos pelo Município do respectivo domicílio;
- 4.1.10. substituirá, sempre que exigido pelo Município, o profissional cuja atuação, permanência ou comportamento for julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório para



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

a execução dos serviços;

- 3.1.11. providenciará a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- 3.1.12. arcará com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 3.1.13. manterá, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.1.14. obedecerá às normas de Segurança e Higiene no Trabalho, e o fornecimento de todo o Equipamento de Proteção Individual EPI necessário ao pessoal utilizado na prestação dos serviços;
- 3.1.15. poderá, mediante orientação da Secretaria solicitante, ser exigida a presença do veículo no local do evento, à disposição, conforme o caso;
- 3.1.16. prestará os serviços utilizando profissionais devidamente qualificados para o cumprimento do objeto licitado;
- 3.1.17. qualquer acidente ou incidente durante a prestação dos serviços licitados, serão de responsabilidade total da empresa contratada;

#### CLÁUSULA QUARTA – PREÇO:

4.1. O preço total ajustado pela prestação do serviço é de R\$ ...... (........), sendo o valor unitário conforme descrito acima na Cláusula Terceira, e se constitui no preço líquido, já computados tributos, fretes, transporte, encargos sociais e trabalhistas, e taxas regulamentares.

#### CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO:

- 5.1 O pagamento da contraprestação devida dar-se-á, em até 30 dias (trinta) após o recebimento proporcional fornecido do objeto, na Tesouraria do Centro Administrativo Municipal, na conformidade de pagamentos do Município, mediante a apresentação, pela licitante contratada mediante a apresentação, pela licitante contratada, da pertinente nota fiscal, visada pelo Serviço de Fiscalização de cada Secretaria pertinente.
  - 5.1.1. Tendo sido impostas penalidades ao CONTRATADO, das quais não tenha recorrido tempestivamente, ou que já sejam objeto de decisão administrativa transitada em julgado, o respectivo valor será descontado do pagamento devido.
  - 5.1.2. Não haverá antecipações por conta do pagamento devido.
- 5.1.3. O preço proposto não será passível de qualquer reajuste.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 5.1.4. O pagamento feito pelo CONTRATANTE não isenta o CONTRATADO de responsabilidades, e tampouco implica em renúncia a quaisquer direitos legalmente garantidos.
- 5.1.5. À CONTRATADA é expressamente vedado negociar, efetuar a cobrança ou o desconto de títulos cambiariformes acaso emitidos em decorrência deste ajuste, seja na rede bancária, seja com terceiros, posto que permitida somente a cobrança simples e direta, na Tesouraria do CONTRATANTE.
- 5.1.6. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

## CLÁUSULA SEXTA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO:

6.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade por 12 (doze) meses, contado da data da respectiva assinatura da ata e registro de preços.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADES:

- 7.1 A contratada responsabilizar-se-á, integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados a terceiros, a integrantes da Administração Municipal, e a empregados e/ou prepostos, bem assim por todos e quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão de ação ou omissão sua na prestação do serviço, garantindo ao MUNICÍPIO direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despender em sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, incluindo honorários periciais e advocatícios e custas processuais.
- 7.1.1 A contratada responsabilizar-se-á ainda:
  - 7.1.1.1 prestar o serviço do objeto licitado conforme especificações do edital, no anexo i termo de referência, e em consonância com a proposta de preços;
  - 7.1.1.2 manter, durante toda a execução da ata do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - 7.1.1.3 providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
  - 7.1.1.4 arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da ata do registro de preços;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 7.1.1.5 arcar com todas as despesas com taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar.
- 7.1.1.6 obediência estrita a todos os termos deste Edital.

#### CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO:

- 8.1. O CONTRATANTE designará o(a) Servidor(a) Sr.(a). ......, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, devidamente habilitado a tanto, para acompanhar a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços, até o exaurimento de seu prazo e ou dos seus quantitativos.
  - 8.1.1. A Fiscalização ora referida, considerando que é com o exclusivo objetivo de averiguar o adequado cumprimento das condições estabelecidas nesta ATA, não eximirá o CONTRATADO de qualquer responsabilidade, seja relativamente aos bens fornecidos, seja relativamente a danos acaso sofridos pela Administração Municipal em decorrência de problemas na execução do objeto.
  - 8.1.2. Eventual tolerância ou omissão do CONTRATANTE não poderão ser opostas pelo CONTRATADO, a qualquer tempo ou título, objetivando elidir a respectiva responsabilidade, e tampouco implica em renúncia a quaisquer direitos legalmente garantidos.

#### CLÁUSULA NONA – PENALIDADES:

- 9.1. Ao CONTRATADO, que prestar os serviços e/ou fornecimento do objeto em desacordo com o edital e seus anexos, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à Advertência, Multa, Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Campo Bom, pelo prazo de até 2(dois) anos, e às seguintes sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório:
  - 9.1.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva contratação (pedido parcial/empenho);
  - 9.1.2. Multa de até 02% (dois por cento) sobre o valor da respectiva contratação, por dia de atraso no prazo execução dos serviços;
  - 9.1.3. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação no caso de não cumprimento de obrigações acessórias;
  - 9.1.4. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 9.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- 9.2. As Solicitações, Notificações serão enviados ao CONTRATANTE, conforme dispõe o item 9.3 desta cláusula, devendo as respostas de Solicitações, ser enviadas pela CONTRATADA para o mesmo e-mail que efetuou a Solicitação, e as respostas às Notificações ou os Recursos deverão ser protocolados no Protocolo Geral do Município.
- 9.3. A CONTRATADA designa o endereço eletrônico (.....) para que a contratante possa realizar eventuais Pedidos de Informações, Comunicações, Intimações e Notificações sobre a execução contratual, obrigando-se a manter informada a CONTRATANTE de quando houver alteração do endereço eletrônico.
- 9.4. À contratada, pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, isolada ou cumulativamente, sendo que para tais fins é desde logo definido que em caso de multa, corresponderá à mesma a 10% (dez por cento) do valor total da Ata e/ou Contrato considerado este como o valor ofertado e homologado em caso de infração contratual cometida pela contratada; e, a 20% (vinte por cento) do valor total da Ata e/ou do Contrato considerado este como o valor ofertado e homologado em caso de rescisão imotivada do ajuste pela contratada, ou de rescisão justificada do contrato, pelo MUNICÍPIO.
- 9.5. Na imposição de penalidades observar-se-á a gravidade da infração, assegurado a contratada, em qualquer caso, direito de recurso na forma da Lei Federal 8.666/93.
  - 9.5.1 A imposição de penalidades não impede a concomitante rescisão contratual.
- 9.6. As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, poderão também ser aplicadas caso se apure que a contratada e/ou qualquer dos seus integrantes:
  - 9.6.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, dolosamente, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 9.6.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar objetivos licitatórios;
  - 9.6.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com o MUNICÍPIO, em virtude de atos ilícitos praticados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO:

10.1. Constituem motivos para a rescisão contratual, os aplicáveis ao caso, previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, decorrendo as consequências referidas no





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

artigo 80 do mesmo diploma, sem prejuízo de eventuais sanções acaso impostas pelo CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIAS:

11.1. Não são exigidas garantias do cumprimento do ajuste.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

12.1. A CONTRATADA obriga-se a manter todas as condições de habilitação e qualificação que permitiram a sua contratação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CESSÃO:

13.1.Esta ata de registro de preços e/ou quaisquer direitos dele decorrentes, não pode ser cedido e/ou transferido pela CONTRATADA a terceiros, total ou parcialmente, sem a expressa e escrita autorização do CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

14.1. Local da prestação do serviço: O CONTRATADO deverá prestar os serviços nas frequências a serem combinadas com o CONTRATANTE, de acordo com o cronograma a ser fornecido pela Secretaria, diretamente através do Fiscal designado nesta Ata de Registro de Preços, sendo que será fornecido tabela anexa, ao fornecedor, onde constem, a frequência, os horários dos serviços, os endereços, e os responsáveis pelo recebimento, de acordo com a necessidade da Secretaria participante desta Ata.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO:

15.1. Para a solução de qualquer controvérsia decorrente deste procedimento, é eleito o Foro da Comarca de Campo Bom - RS.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 16.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
- 16.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 16.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, firmar contrato de prestação de serviços do saldo restante do objeto licitado.
- 16.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 16.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão do contrato e da nota de empenho pela Secretaria do Município de Campo Bom.
- 16.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº. 8.666/93, no Decreto Municipal nº 4.906/2010 de 06/07/2010.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS:

**TESTEMUNHAS:** 

17.1. Situações não previstas neste instrumento, se incidentes, pelo contido na Lei Federal nº 10.520/02, e pelos demais regramentos pertinentes às contratações públicas.

Por estarem assim acertados, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, ante testemunhas, para que dele decorram os efeitos jurídicos necessários.

Campo Bom, de de 2022.	
LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI Prefeito Municipal	Contratada

Guilherme Schubert Schmidt Assessor Jurídico OAB/RS 116.015





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

#### ANEXO III

## PREGÃO ELETRÔNICO № 061/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO – INCISO VII, DO ARTIGO 4º, DA LEI № 10.520

Objeto: O presente Pregão tem por objeto Registro de Preços para prestação de serviços de transportes diversos para a Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, conforme descritivo no Anexo I – Termo de Referência, que é parte integrante deste edital.

n atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, declaramos que
empresa, CNPJ
2 cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos
o Pregão Eletrônico nº/
de 2022.
de 2022.
Assinatura do Representante Legal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

#### **ANEXO IV**

## PREGÃO ELETRÔNICO № 061/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

## DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que a **(Razão Social da Licitante)** não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos da Lei n° 8.666/93.

Por ser expressão	da verdade	e, firmamos a pr	esente.	
	, em	de	de	·
Nome complete		da/s) rapracant	ranta(s) lagal(is) da ampre	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

#### ANEXO V

## PREGÃO ELETRÔNICO № 061/2022

## MODELO DE DECLARAÇÃO DO ART. 7º, XXXIII DA CF

#### (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

## DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, combinado ao inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão (	ia verdade, firi	namos a presen	te.	
	, em	de	de	·
Razão Social:				
Nome completo e	assinatura do(s	s) representante	(s) legal(is) da er	mpresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

#### **ANEXO VI**

# PREGÃO ELETRÔNICO № 061/2022

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

# DECLARAÇÃO

and the company of th
A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu
dentidade n.º e do CPF n.º, portador(a) da Carteira de
DECLARA que se ENQUADRA como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não navendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Le Complementar nº 123/2006.
DECLARA, também, que está apto a utilizar-se dos benefícios previstos nos artigos 42 à 45 da ei Complementar n.º 123/2006.
DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme dispostono respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.
, em de de
Razão Social:
Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

#### **ANEXO VII**

PREGÃO ELETRÔNICO № 06	51/2022							
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS								
À Prefeitura Municipal de Campo Bom Av. Independência, 800 - Centro — Campo Bom - RS Referente: Licitação Modalidade Pregão Nº/, Abertura de de àshm Proponente: a) Razão Social b) Endereço c) Telefone E-mail d) CNPJ: Assunto: PROPOSTA MD Pregoeiro								
Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio								
Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa prop	osta par	a presta	ação de	serviços de:				
ITEM DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL				
TOTAL								
Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.  E em consonância aos referidos documentos, declaramos:  1 - Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta da ata de registro de preços em anexo;  2 - Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;  3 - Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os encargos, principalmente os impostos e ou descontos ou vantagens, e frete para a entrega dos materiais.  4 - Indicação do representante legal que assinará a Ata de Registro de Preços;  Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.								
Local e Data Nome. Assinatura e Carimbo da Empresa.								

